



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Pregoeiro e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de TELHA, Estado de Sergipe.

A não remessa da Ficha Cadastral exime o Pregoeiro e a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE TELHA/SE, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.118.591/0001-48, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 28, de 2017, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006 com alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **04 de abril de 2019** às 09h00min, sala de reuniões da prefeitura municipal de TELHA/SE, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma presencial, tipo **MENOR PREÇO**, para atender as necessidades da Prefeitura, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência deste edital, devendo as propostas de preços e a documentação serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:

1. DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, na cidade de TELHA, Estado de Sergipe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo tipo caminhão e equipamentos agrícolas, conforme contrato de repasse nº 873417/2018, para atender as necessidades deste Município.

2.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Termo de referência deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto do futuro contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária constantes do orçamento 2019.

U.O: 20020 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 1049 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA IRRIGAÇÃO

44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR: 15100000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste edital e seus anexos e

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

4.2.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.5. Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

4.3. Estarão ainda impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta e mais de uma marca para cada ITEM específico.

4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, no local, data e hora indicados nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, com poderes para representar a empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á da seguinte forma:

5.2.1. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento com foto;

5.2.2. **No caso de procuração por instrumento particular** deve ser com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – ANEXO II como também deverá ser juntado a cópia de contrato social, documento com foto do outorgante e outorgado.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

5.2.3. **No caso de procuração pública**, deverão estar expressos os poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento com foto do outorgante e outorgado.

5.3. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no “caput” não inabilitará a licitante, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro a comprovação da condição de Microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Declaração** que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, e esta apta a usufruir das prerrogativas e privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou através de **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, emitida no exercício em curso.

5.5.1. A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.5 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, cobrindo o lance ou impedido que outra EPP ou ME o faça, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os licitantes entregarão ao Pregoeiro, após ou no ato do credenciamento, a Declaração (ANEXO III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Decreto Municipal nº 700 de 15 de junho de 2010, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.1. A declaração acima deverá ser entregue após ou no ato do credenciamento e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.7. A não entrega da Certidão descrita no item 5.5 pressupõe-se irrevogavelmente que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA/SE
RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Nº 81, BAIRRO CENTRO.**

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

6.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3.3. Conter descrição clara e detalhada do equipamento ofertado, **indicando marca, modelo** e outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação) e informar, conforme detalhada em ANEXO VI para a formulação da proposta:

6.3.3.1. Indicar o prazo de Garantia que deverá ser no mínimo de 12 (DOZE) meses.

6.3.3.2. Apresentação de CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINAS DA WEB para o item ofertado. A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência.

6.3.4. A licitante assumirá responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos cotados e classificados, em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações solicitadas, as quais serão inspecionadas pela Secretaria competente do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.3.5. Conter preço unitário, parcial e total do ITEM, em caso de divergência entre os valores unitário, parcial e total, será considerado os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

6.3.6. Observar o preço de mercado, fixo e irrecorrível, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, seguros e etc.).

6.3.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

6.3.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.9. A entrega dos equipamentos agrícolas será sede da Prefeitura Municipal de TELHA que enviará um comunicado (ordem de entrega) para a empresa vencedora do certame para proceder na entrega do objeto licitado, no prazo de até 10 dias, a contar da ordem de entrega que poderá ser por e-mail indicado na proposta da empresa.

6.3.10. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DAS ME's E EPP's

7.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 28 de 2017, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.4. Nesta sessão, a atuação da Pregoeira e equipe de apoio poderá ficar restrita ao credenciamento dos licitantes, análise das propostas, salvo interesse da Pregoeira em prosseguir o certame para as demais fases.

7.5. Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes.

7.6. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

7.7. Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão retidos devidamente lacrados, rubricados em poder da Pregoeira até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de menor preço por **ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente, quanto ao procedimento de classificação fica desde já o programa utilizado incumbido em executar ordem classificatória dos licitantes.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

8.4. Às licitantes proclamadas conforme subitens 8.1 ou 8.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou seja, automaticamente o sistema dará oportunidade a todos os empates.

8.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.

8.7. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, nenhuma das licitantes apresentarem novo lance.

8.8. A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 16 deste Edital.

8.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

8.10.1. São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação da Pregoeira, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada no **ITEM** quanto ao valor, **utilizando exclusivamente o critério de menor preço por ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, podendo ser declarada habilitada ou não a depender do atendimento aos documentos de habilitação solicitados.

8.13. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.17. Para efeito do disposto no item 8.15 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. O disposto no subitem 8.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

8.20. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 8.11 ou 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas proposta de preços reformulada. Caso não a apresente no prazo estabelecido, a empresa será punida com a desclassificação, c/c as penalidades previstas no item 16 deste Edital.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.25. O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.27. O Pregoeiro poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA/SE

RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Nº 81, BAIRRO CENTRO.

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

9.2.1. A inexistência de numeração seqüencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR).

9.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial de empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante ou pela internet, expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura desta licitação;

9.7. OUTROS ELEMENTOS

9.7.1. 9.7.1. Declaração de que cumprem a exigência disposta no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO V**.

9.7.2. Declaração de termo de compromisso, conforme modelo de **ANEXO VII**.

9.7.3. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VIII**.

9.8. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada seqüencialmente, datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

9.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.9.1. A licitante, a seu critério, poderá comparecer com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da licitação, para autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação. Devido a necessidade de celeridade durante a sessão não será realizada a autenticação de qualquer documento durante a sessão pública.

9.10. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, conforme estabelece a legislação vigente.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

9.12. Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações da PM-TELHA, no prazo estabelecido no item 10.1 deste instrumento.

10.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.

10.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.9. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

10.10. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10.11. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Convocado, o licitante vencedora terá no máximo, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinar o contrato, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item de habilitação, deste Edital, O Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, além de sofrer as penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata sessão e posterior envio da proposta reformulada; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, não apresentar os equipamentos da forma especificada no edital ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em lei e neste Edital, respeitado o direito de defesa.

11.3. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Abastecimento, com autoridade para exercer em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, mediante protocolo na Secretaria de Finanças. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

15.2. O equipamento objeto desta licitação deveser entregue na sede da PMT, mediante ordem de fornecimento enviada para empresa, sendo conferida por servidor público, observadas as especificações técnicas pertinentes, num prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 16 deste Edital.

15.3. O fornecimento, objeto da presente licitação, deveser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

15.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.5. Caberá ao Secretário Municipal de Agricultura do Abastecimento, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital.

15.6. No caso do equipamento agrícola reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias.

15.7. O prazo de entrega deveser cumprido, rigorosamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do Abastecimento.

15.8. A Secretaria Municipal de Agricultura do Abastecimento, caberá o direito de recusar o equipamento caso o mesmo não atenda as especificações contidas neste edital, assim como as exigências do padrão de qualidade e as normas legais vigentes.

15.9. Não será permitida substituição do equipamento sem autorização prévia do Município, caso ocorra, a empresa será multada e poderá até ter o contrato rescindido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

16.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

16.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

16.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

16.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§1º: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

§2º: O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o MUNICIPIO DE TELHA através da Secretaria Municipal de Finanças, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

16.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada com o Pregoeiro responsável pela confecção do edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de TELHA, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min, cujo será processada e julgada no prazo de 01 (um) dia útil,

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO no Diário Oficial do Município.

18.1.1. COMUNICADOS – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado na imprensa oficial do Município

18.2.. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pela Pregoeira pela imprensa oficial.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no item 16 deste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio do Município de TELHA/SE.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

19.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

19.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga o Município à contratação do objeto licitado.

19.11. Após a homologação da licitação, será convocada a empresa vencedora para a assinatura do contrato, nos moldes da minuta do contrato no ANEXO IX deste Edital.

19.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet.

19.14. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

19.15. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por e-mail, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

19.16. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através do Diário Oficial do Município.

19.17. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

19.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 28/2017.

19.19. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 16 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.20. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

19.21. O Município de TELHA poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e anulando assim as ordens de fornecimentos obtidas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

19.21.1. For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

19.21.2. A Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

19.21.3. Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

19.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

19.22.1. ANEXO I – Termo de Referência.

19.22.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

19.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação

19.22.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

19.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores

19.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta

19.22.7. ANEXO VII – Modelo de Termo de Compromisso

19.22.8. ANEXO VIII – Modelo de Fato Impeditivo

19.22.9. ANEXO IX – Minuta do contrato

O Município de TELHA reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Propriá, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TELHA/SE, 18 de março de 2019.

KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA
Pregoeira

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de um veículo tipo caminhão e equipamentos agrícolas, conforme contrato de repasse nº 873417/2018, para atender as necessidades deste Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, 0 KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2019, MOVIDO A DIESEL, NO MINIMO DE 130 CV DE POTENCIA, TURBO, PBT NO MINIMO 3.500KG, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. GARANTIA D NO MINIMO 12 MESES.	UND	01			
02	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS COM 26x6 MM, JÁ EQUIPADA COM PNEUS.	UND	01			
03	CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 TOLENADAS, EQUIPADA COM PNEUS E RODAS.	UND	01			
04	CARRETA TANQUE, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 4.000 LTS, EQUIPADA DE PNEUS, BOMBA E MANGUEIRA.	UND	01			
05	ROÇADEIRA HIDRAULICA COM LARGURA DE CORTE NO MINIMO 1.70 M.	UND	01			
	TOTAL					

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Foi evidenciada a necessidade de aquisição de veículo tipo um caminhão e equipamentos agrícolas.

Serão atendidos os agricultores familiares do município, de acordo com as normas do programa, de modo que o acesso seja feito por critérios impessoais e democráticos, sem

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

deixar de priorizar o público, gerando assim novas alternativas de renda no meio rural. Esse pleito contribuirá para o fortalecimento da agricultura familiar e a expansão da agricultura no município, assegurando o desenvolvimento sustentável.

Justifica-se também a necessidade de melhoria nas condições tecnológicas de trabalho no meio rural, recuperação de solos degradados, preparação de áreas para implantação de projetos. Os implementos possibilitarão a melhoria na produção agrícola e pecuária de pequenos produtores rurais da agricultura familiar, com isso possibilitando geração de renda para as famílias rurais contribuindo para a fixação do Homem no campo com melhor qualidade e dignidade de vida contribuindo com o seu desenvolvimento e inclusão social. Proporcionando assim a continuidade dos serviços essenciais ao Município.

3. PRAZO PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

3.1 A entrega do equipamento, objeto desta licitação, deverá ser na sede da PMT, mediante ordem de fornecimento enviada para empresa, sendo conferida por servidor público, observadas as especificações técnicas pertinentes, num prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 16 deste Edital.

3.2 A Contratada após o recebimento da nota de empenho obriga-se entregar a o equipamento do item empenhado e deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidade constante neste Termo de Referência. Deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de TELHA/SE, em horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min exceto nos dias de feriados.

TELHA/SE, 18 de março de 2019.

Eudo Costa
Secretária Municipal de Agricultura do Abastecimento



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA/SE.

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n° 04/2019 – **MUNICÍPIO DE TELHA**

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 04/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida em Cartório



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA/SE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º 04/2019.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para _____ o equipamento e respectivas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA/SE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

**AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA/SE
ATT: PREGOEIRA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, nos termos do edital e anexos.

..					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, objeto da presente licitação, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do MUNICÍPIO DE TELHA/SE.

Na execução do fornecimento do equipamento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do CONTRAN, INMETRO, ABNT e do Município de TELHA.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento do(s) equipamento(s) cotado(s) e classificado(s) em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

- **DADOS DA EMPRESA:**
 - **RAZÃO SOCIAL:**
 - **CNPJ/MF:**
 - **ENDEREÇO:**
 - **CIDADE/UF:**
 - **CEP:**
 - **TEL./FAX:**
 - **E-MAIL:**
 - **BANCO:**
 - **AGÊNCIA:**
 - **CONTA:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
 - **NOME:**
 - **ENDEREÇO:**
 - **CEP:**
 - **CIDADE/UF:**
 - **CPF/MF:**
 - **RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
 - **CARGO/FUNÇÃO:**
 - **NATURALIDADE:**
 - **NACIONALIDADE:**
 - **E-MAIL:**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA/SE.

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, com as modificações posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA/SE.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº X04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE E A
EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular de contrato, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.118.591/0001-48, com sede à Rua José Pereira da Silva nº 81 – Centro – Telha/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito o Sr. Flávio Freire Dias, portador do RG nº xx SSP/SE e CPF xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e o do outro lado a empresa _____ doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de um veículo tipo caminhão e equipamentos agrícolas, conforme contrato de repasse nº 873417/2018, para atender as necessidades deste Município, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) objeto(s), a Importância de R\$ xx (xxxxxxxx), conforme valores apresentados na proposta reformulada.

§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, mediante protocolo na Secretaria de Finanças, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não será concedido reajuste de preço.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões do Instrumento Convocatório.

6.2. A entrega do equipamento, objeto desta licitação, deverá ser na sede da PMT, mediante ordem de fornecimento enviada para empresa, sendo conferida por servidor público, observadas as especificações técnicas pertinentes, num prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, acaso ultrapose o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 16 deste Edital.

6.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.4. Caberá ao responsável designado pelo Secretário Municipal de Agricultura do Abastecimento o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento executado, em pleno acordo com as especificações contidas no anexo I do Edital.

6.5. No caso do equipamento(s) reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

6.6. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações do Município.

6.7. Ao MUNICÍPIO DE TELHA caberá o direito de recusar o(s) equipamento(s) caso o mesmo não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência nas especificações constantes no edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária constantes do orçamento 2019.

U.O: 20020 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1049 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA IRRIGAÇÃO
44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FR: 15100000

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. O MUNICÍPIO DE TELHA, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

8.1.1. Notificar o fornecedor adjudicado quanto à requisição do(s) equipamento(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

8.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) equipamento(s);

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

8.1.5. Receber os equipamentos entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.1.6. Devolver com a devida justificativa equipamentos entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

8.2. O(S) FORNECEDOR(ES), durante a vigência deste contrato, compromete(m)-se a:

8.2.1. Manter, durante toda a vigência do presente termo, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8.2.2. Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificação marca e preço apresentados na proposta e na forma prevista;

8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o MUNICIPIO DE TELHA, sem prévia e expressa anuência.

8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do MUNICIPIO DE TELHA.

8.2.10. Entregar o equipamento no máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) equipamento(s) cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

8.3.12. Substituir, às suas expensas, no total o(s) equipamento(s) cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

9.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

9.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§1º Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

§2º: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM- TELHA, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. xxx, CPF nº xx, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Propriá, Distrito Judiciário de TELHA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

TELHA/SE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____